



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
IMPLANTODONTIA

EDITAL Nº 01, DE 07.07.2026

A Coordenação do Curso de Especialização em Implantodontia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições, via formulário eletrônico em: (<https://forms.gle/x1d8aEXHRwQYYmGN9>), para o Processo Seletivo do Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Implantodontia, oferecido na modalidade presencial, conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o ingresso de novos(as) alunos(as) ao Curso de Especialização em Implantodontia, vinculado à Faculdade, oferecido na modalidade presencial.
- 1.2 O Curso é normatizado pela Resolução CEPEC/UFG Nº 1952 de 08 de agosto de 2025, que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFG, bem como aprovado pelo Conselho Diretor da FACULDADE DE ODONTOLOGIA, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG.
- 1.3 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelo Coordenador Professor João Antônio Chaves de Souza, Subcoordenador Professor Ricardo Alexandre Zavanelli, e Apoio Administrativo TAE Daniela Peixoto de Carvalho, designada pela coordenação do curso, de acordo com as normas citadas no item 1.2 e com os procedimentos definidos neste Edital.
- 1.4 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo seguinte e-mail: comunicação.fo@ufg.br.
- 1.5 O resultado deste Processo Seletivo garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no Curso de Especialização em Implantodontia, na modalidade presencial, oferecido pela UFG.
- 1.6 O Processo Seletivo ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

Data	Evento
07/07/2026	Publicação do Edital nº 01/2025 e seus Anexos.
07/07 a 08/07	Prazo para impugnação do Edital nº 01/2025 e seus Anexos.
09/07/2026	Divulgação das respostas às impugnações do Edital e seus anexos, caso existam.

09/07 a 23/07/2026	Prazo para realizar inscrição.
23/07/2026	Publicação do Resultado Preliminar das inscrições homologadas, contendo a indicação dos(as) candidatos(as) AC, UFG e GM, que enviaram corretamente a documentação dentro do período de inscrição.
23 a 24/07/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) que enviaram corretamente toda a documentação dentro do período de inscrição.
27/07/2026	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as), caso existam, e publicação do Resultado Final das inscrições homologadas.
28/07/2026	Realização do Processo seletivo: Entrevista e Prova Teórica
29/07/2026	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
29 a 30/07/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
31/07/2026	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, caso existam, e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
01/08 a 08/08/2026	Período para pagamento do boleto, assinatura do contrato financeiro e efetivação da matrícula.
01/09/2026	Início das aulas.

1.7 Integram este Edital, os Anexos descritos no Quadro 2.

Quadro 2 – Anexos ao Edital

Anexo	Descrição
I	Modelo de Termo de Autodeclaração de Pertencimento
II	Modelo de formulário para interposição de recursos

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização em Implantodontia destina-se a profissionais graduados(as) em Odontologia, tendo como objetivos:

- 2.1.1 Capacitar os profissionais com conhecimentos teóricos e práticos necessários para a realização de procedimentos odontológicos em crianças e adolescentes relacionados com a prevenção e reabilitação bucal. O curso é fundamentado em princípios da área de Odontopediatria incluindo a Ortodontia Preventiva e Interceptativa assim como o atendimento da criança com necessidade especial. Portanto objetiva o atendimento e tratamento odontológico integral de pacientes infantis e adolescentes, dentro de princípios éticos e embasados em evidências científicas.
- 2.1.2 Oferecer tratamentos odontológicos visando a prevenção da doença cárie e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento do sistema estomatognático da criança à idade adulta de forma multidisciplinar com outras áreas da saúde (psicologia, nutrição, fonoaudiologia, pediatria). Se propõe também a reestabelecer a saúde bucal das crianças com doença cárie quando já instalada proporcionando a resolução de problemas decorrentes de perdas dentárias e alterações nas arcadas dentárias, assim como alterações no crescimento e desenvolvimento da dentição e oclusão.
- 2.1.3 Realizar uma integração entre os pacientes atendidos no curso de graduação em Odontologia da FO-UFG, provendo uma alternativa de tratamento envolvendo os casos mais complexos com adequação comportamental farmacológica no atendimento odontopediátrico.
- 2.1.4 Viabilizar o acesso de discentes do curso de graduação em Odontologia, possibilitando o acompanhamento de casos de maior complexidade em relação aos oportunistas no curso de graduação, através de atividades de estágio, conforme regulamentação própria auxiliando na consolidação do ensino.

- 2.1.5 Viabilizar o acesso de discentes do programa de pós-graduação “Stricto Sensu”, como forma de iniciá-los na docência e orientação de alunos, através de atividades de estágio curricular.
- 2.1.6 Servir de campo de prática para atividades de pesquisa e extensão.
- 2.2 O Curso será realizado no período de 01/09/2026 e o dia 31/11/2028., totalizando a carga horária de 1105 horas, distribuídas em 16 disciplinas.
- 2.3 O(A) docente responsável atribuirá nota de 0 a 10 pontos, sendo que, para ser aprovado(a), o(a) discente deverá obter nota mínima de 7,0 pontos e frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas durante o período de integralização das disciplinas.
- 2.4 A avaliação dos(as) alunos(as) ao longo do curso será feita por meio de provas, trabalhos individuais ou em grupos, apresentação de seminários e pela apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

3. DAS VAGAS

- 3.1. Será oferecido o total de 18 vagas para ingresso na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital).
- 3.1.1. Haverá a reserva de 1 vagas para Servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG, conforme previsto na Resolução CEPEC/UFG Nº 1630, de 22 de março de 2019, sem ônus.
- 3.1.2. Visando ao atendimento da Política de Ação Afirmativa na Pós-Graduação da UFG, haverá a reserva de 1 vaga, sem ônus, para o(a) candidato(a) aprovado(a), de acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, que seja pertencente a um dos seguintes grupos minorizados: pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), surda e pessoa com deficiência.
 - 3.1.2.1. De acordo com o § 5º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, ao mesmo tempo, à vaga reservada e àquelas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
 - 3.1.2.2. De acordo com o § 6º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 - 3.1.2.3. De acordo com o § 7º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, e candidatos(as) classificados(as) para a(s) vaga(s) reservada(s), a isenção de pagamento de inscrição, matrícula e mensalidade, será concedida àquele(a) candidato(a) melhor classificado(a).
 - 3.1.2.4. De acordo com o § 10º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, na hipótese de não haver candidatos(as) servidores da UFG aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para esta categoria, conforme previsto na Resolução CEPEC/UFG Nº 1630, de 22 de março de 2019, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados, definidos no art. 1º desta resolução, resguardando a isenção de pagamento de inscrição, matrícula e mensalidade para estes(as) candidatos(as).
 - 3.1.2.5. De acordo com o § 9º do Art. 6º-B da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as)

aprovados(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital, porém, com todos os ônus previstos para as vagas de ampla concorrência.

3.2. A partir deste ponto do Edital os(as) candidatos(as) serão assim denominados(as):

3.2.1. os(as) candidatos(as) às vagas de Ampla Concorrência, passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) AC;

3.2.2. os(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) ou Docentes da UFG passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) UFG;

3.2.3. os(as) candidatos(as) pertencentes aos Grupos Minorizados, listados(as) no item 3.1.2 passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) GM.

3.3. O resumo da distribuição das vagas é apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 – Vagas por Categoria

Tipo de concorrência	Quantidade de vagas
Ampla Concorrência (AC)	16
Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás (UFG)	01
Grupos Minorizados (GM)	01
Total	18

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1 deste Edital), exclusivamente via formulário eletrônico acessado em: (<https://forms.gle/x1d8aEXHRwQYYmGN9>).

4.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) (AC, UFG, e GM) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) de todas as categorias de vagas, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.4. **Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:**

4.4.1. Acessar o formulário eletrônico (<https://forms.gle/x1d8aEXHRwQYYmGN9>) no prazo previsto para a inscrição no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1);

4.4.2. Preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;

4.4.3. Enviar, via upload no formulário eletrônico, a **Documentação Obrigatória**, conforme item 7 deste Edital.

4.4.4. **Documentação obrigatória**, conforme item 4.8 deste Edital:

4.4.4.1. Documento de identificação: RG e CPF, para brasileiros(as); ou passaporte ou documento de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRN), para estrangeiros(as);

4.4.4.2. Diploma de curso superior (graduação ou tecnólogo) em Odontologia, frente e verso; ou comprovante de conclusão que demonstre que o(a) candidato(a) concluirá o curso superior antes da data de matrícula no curso de especialização;

4.4.4.3. Termo de autodeclaração de pertencimento, conforme Anexo I deste Edital, para candidatos(as) GM.

4.4.4.4. Documento que comprove a condição de pertencente a grupo minorizado (apenas para candidatos(as) GM), se for o caso, conforme indicado no Anexo I

deste Edital.

4.4.4.5. Documento comprobatório de vínculo funcional com a UFG, conforme item 5.1, para candidatos(as) UFG.

4.5. Após o envio da inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão de Seleção excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

4.7. Da homologação da inscrição

4.7.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção, levando-se em consideração a Documentação Obrigatória enviada durante a inscrição, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.7.1.1. O documento de identificação (RG e CPF para brasileiros/as; e Passaporte, RNE ou CNRM para estrangeiros/as) e o diploma de graduação em Odontologia (frente e verso) são considerados Documentação Obrigatória, e serão utilizados para a homologação da inscrição do(a) candidato(a).

4.7.1.1.1. O Comprovante de Conclusão do curso superior em Odontologia será aceito para a homologação da inscrição; entretanto o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma de curso superior em Odontologia para a efetivar a matrícula, de acordo com o cronograma previsto no Quadro 1.

4.7.1.2. Para a homologação do(a) candidato(a) nas categorias UFG e GM, também serão analisados os demais documentos comprobatórios de cada categoria.

4.7.1.2.1. A não apresentação desses documentos iniciais acarretará na exclusão do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, ou na respectiva mudança de sua categoria de participação, conforme itens 5.2 e 6.2 deste Edital.

4.7.2. Os Resultados, Preliminar e Final, das inscrições homologadas serão publicadas nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a) a categoria da vaga, informados no momento da inscrição e trará a indicação “homologada” ou “não homologada”.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) UFG

5.1 Para concorrer a uma das vagas UFG, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá: a) declarar-se Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás, e que deseja concorrer às vagas reservadas;

b) anexar no formulário de inscrição, cópia do documento que comprove seu vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em www.gov.br/sougov ou Declaração Funcional emitida pelo Portal UFG-SIGRH).

5.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 5.1, perderá o direito de concorrer à vaga UFG e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) PERTENCENTE A GRUPO MINORIZADO (GM)

6.1 Para concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados o(a) candidato(a) GM deverá anexar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento preenchido, contido no

Anexo I deste Edital, assim como o documento que comprova a condição de pertencente a grupo minorizado, conforme definido no respectivo Termo.

- 6.2 Caso o(a) candidato(a) não cumpra o estabelecido no subitem 6.1, perderá o direito de concorrer à vaga, sem ônus, reservada para os grupos minorizados e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas da Ampla Concorrência (AC), e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- 6.3 Caso o(a) candidato(a) indique mais de uma categoria de Grupo Minorizado (GM), deverá comprovar o pertencimento a pelo menos um grupo, mediante apresentação da documentação pertinente.
- 6.4 Em caso de confirmação de irregularidade ou prestação de informações falsas, será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, tornando-se sem efeito os resultados das avaliações já realizadas pelo(a) mesmo(a), bem como seu direito à matrícula no curso de pós-graduação da UFG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1.1 O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter classificatório, através de Entrevista (0 a 10) e resolução de um caso clínico em Odontopediatria de forma descritiva (0 a 10).
- 7.1.2 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).
- 7.1.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados apresentando o número de inscrição, o nome do(a) candidato(a), a categoria da vaga, a pontuação final obtida, a classificação do(a) candidato(a) e trará a indicação “aprovado(a)”, “cadastro de reserva”, ou “reprovado(a)”.
- 7.1.4 Informações adicionais estritamente relevantes à transparência do processo seletivo poderão ser incluídas na divulgação dos resultados.

8. DA OCUPAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1 O(A) candidato(a) melhor classificado(a) (1º lugar) do Grupo Minorizado (GM) terá isenção de pagamento de matrícula e mensalidades.
- 8.2 As vagas reservadas a candidatos(as) UFG que não forem preenchidas serão ocupadas por candidatos(as) GM aprovados(as) e não classificados(as) na primeira colocação, de acordo com a classificação, e usufruirão da isenção de matrícula e mensalidade.
- 8.3 Caso, após a realocação das vagas de que trata o subitem 8.2, ainda restarem vagas UFG ociosas, essas serão ocupadas por candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) em ordem de classificação, os(as) quais não terão direito a isenção de matrícula e mensalidade.
- 8.4 Após realocação de vagas, se houverem candidatos(as) GM e UFG que não ocuparam as vagas com isenção de matrícula e mensalidades, estes(as) poderão ser classificados(as) na AC, mas não poderão usufruir das isenções.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:
- a) o Edital, seus anexos e a composição da Comissão de Seleção;
 - b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
 - c) o resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 9.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.
- 9.3 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção.
- 9.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos seus documentos referentes ao Processo

Seletivo, dentro do prazo de recurso, mediante solicitação via e-mail (comunicacao@ufg.br).

- 9.5 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:
- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - b) enviar o recurso em formulário próprio, disponível no Anexo II deste Edital, conforme instruções contidas no modelo;
- 9.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
- 9.7 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Seleção poderá determinar a realização de diligências, que entenderem necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 9.8 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao(à) interessado(a), no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

10. DA MATRÍCULA

- 10.1 Na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 10.2 Para a realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá:
- a) efetuar o pagamento da matrícula, cujo boleto será enviado ao(à) candidato(a) para seu e-mail cadastrado no sistema de inscrição, e enviar o respectivo comprovante de pagamento para o email comunicacao@ufg.br;
 - b) apresentar, no primeiro dia de aula conforme Quadro 1, os documentos originais: documento de identificação, e diploma de curso superior, a fim de comprovar a Documentação Obrigatória enviada inicialmente no formulário eletrônico de inscrição (item 4.4.4);
 - c) assinar o contrato financeiro com a fundação de apoio responsável pela gestão administrativa e financeira do curso.
- 10.2.1 Ao(à) candidato(a) classificado(a) em vaga sem ônus não será necessário a apresentação do comprovante de pagamento de matrícula nem a assinatura do contrato financeiro.
- 10.2.2 Para a matrícula, não será aceito comprovante de conclusão, devendo ser apresentado obrigatoriamente o diploma de curso superior.
- 10.3 Somente será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.
- 10.4 As informações prestadas no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do(a) discente(a), estando sujeito às punições previstas em lei. O(A) candidato(a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matriculação terá a mesma cancelada, podendo ainda responder legalmente por suas ações.
- 10.5 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga no respectivo Curso.
- 10.5.1 Caso o(a) candidato(a) não atenda o item 10.2, a matrícula não será concretizada e poderá ser convocado para matrícula, em chamadas subsequentes, um(a) novo(a) candidato(a) classificado(a).
- 10.6 O número de chamadas para matrícula poderá ser acrescido, caso as vagas não sejam preenchidas.
- 10.7 Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- b) no ato da inscrição ou matrícula, prestar declaração falsa ou inexata;
- c) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- d) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- e) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;
- f) utilizar de tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

11.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DO INVESTIMENTO

- 12.1 O investimento total no curso é de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais). Serão fixadas 26 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e a matrícula no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 12.2 Em caso de atraso no pagamento da mensalidade ou desistência do curso, o(a) discente fica sujeito a multa e juros, conforme contrato financeiro assinado no ato da matrícula.
- 12.3 Para os(as) candidatos(as) GM e UFG aprovados(as) em vagas com isenção de pagamento de matrícula e mensalidade, conforme ocupação e remanejamento de vagas descrito no item 8, não haverá custo financeiro.
- 12.3.1 Os(As) demais candidatos(as) GM e UFG não classificados(as) em vagas com isenção, e, conforme item 8.4, que estiverem classificados na AC terão custo financeiro normal.
- 12.3.2 Caso o(a) melhor classificado(a) GM não efetue sua matrícula, a isenção de pagamento de mensalidade passará, automaticamente, para o(a) candidato(a) subsequente na classificação, e assim sucessivamente.
- 12.3.3 Caso o(a) candidato(a) classificado(a) com melhor pontuação seja também aprovado(a) na Ampla Concorrência, ele(a) não ocupará a vaga extra, mas terá o direito, como primeiro(a) colocado(a), à isenção da matrícula e das mensalidades. Os(As) demais candidatos(as) ficam sujeitos às regras estabelecidas no item 8 deste Edital.

13. DO INÍCIO DO CURSO

- 13.1 A Especialização em Implantodontia está prevista para iniciar nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Quadro 1).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei.
- 14.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.
- 14.2 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e informações de contato, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e na Secretaria do Curso, enquanto estiver participando do Curso.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como das demais informações e Editais Complementares que possam ser publicados durante o Processo Seletivo.
- 14.4 À Coordenação do Curso reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, ou de realizar novo processo seletivo complementar, ou não iniciar o curso, caso não haja, no mínimo, 12 alunos(as) pagantes matriculados(as).

- 14.4.1 Caso o número mínimo de alunos(as) pagantes não seja alcançado, a Coordenação poderá não oferecer o curso e, assim, devolverá a taxa de matrícula aos(às) alunos(as) que a tenham pagado.
- 14.5 Este edital possui validade de 30 dias após o término das matrículas no curso, havendo possibilidade de convocação de candidatos(as) aprovados(as) na hipótese de haver desistências de candidatos(as) classificados(as).
- 14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Goiânia, 04 de julho de 2026.

Profa. Dr. João Antônio Chaves de Souza
Coordenador(a) do Curso e Presidente da Comissão de Seleção